

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 06/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O
CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER
DE QUEIROZ RODRIGUES**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.361/0001-74, com sede na Rua Ari Pessoa Franco, 910, Ipanema, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representado pela presidente Elenir Abadia Amorim Silva, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.092.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.674.*** PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, por força do disposto no Processo Digital nº **4805-24-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, pequenos reparos e aquisição de toldos para as salas de aula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **30/09/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES



I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 81.339-7, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.128)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.



Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES

Elenir Abadia Amorim Silva
Presidente

CONVÊNIO 06-2024 CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES - 5128 pdf

Código do documento caf7ee27-2b0c-4e27-807f-4f840ac27e8c



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Elenir Abadia Amorim Silva
emmariainez@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Elenir Abadia Amorim Silva



Cídia Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Vargas



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

25 Apr 2024, 12:57:14

Documento caf7ee27-2b0c-4e27-807f-4f840ac27e8c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-25T12:57:14-03:00

25 Apr 2024, 12:59:04

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-25T12:59:04-03:00

25 Apr 2024, 13:02:47

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 62090) - Geolocalização: -18.6043361 -46.5095293 - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-04-25T13:02:47-03:00

25 Apr 2024, 13:24:03

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51214) - Geolocalização: -18.6089069 -46.5216869 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-04-25T13:24:03-03:00

25 Apr 2024, 15:09:46

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 3908) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-04-25T15:09:46-03:00

26 Apr 2024, 17:24:03

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **emmariainez@patosdeminas.mg.gov.br** para **emmariainez@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-04-26T17:24:03-03:00

26 Apr 2024, 17:29:55

CÍDIA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 34184) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-04-26T17:29:55-03:00

29 Apr 2024, 13:02:16

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46654) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-04-29T13:02:16-03:00

03 May 2024, 13:48:33

ELENIR ABADIA AMORIM SILVA **Assinou como parte** - Email: emmariainez@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.72.48.58 (187-072-048-058.static.ctbctelecom.com.br porta: 19342) - Documento de identificação informado: 873.092.976-87 - DATE_ATOM: 2024-05-03T13:48:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):63517291518d78d8f80bd28325c9d1e4bff2e4ff141eccde22ca48609828bcbb
(SHA512):4269311378414a188be251278b91ce1878e25ff3b09129bf96a28626122e0b422af5b7d10b8443fa7b9b230ed6d366ed56c16e108404f50e1f48cd61ec266e0f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Divino Francisco Marques (espólio de)	107.049.496-87	4959/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 06/05/2024
Data de desafixação: 20/05/2024

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 101/2024, processo 5502-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Rotary Club De Patos De Minas Sertão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 102/2024, processo 14468-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 103/2024, processo 14464-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção nº 07/2024, Adotante: Urias Fogos e Cachaças LTDA, Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: – CANTEIRO - localizado na confluência da Rua Mata dos Fernandes e Rua Padre Antônio, na quadra 13 do setor 02, no bairro Vila Garcia, Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2029. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. .

Termo de Fomento 27/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário De Segurança Pública De Major Porto e Adjacências, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílio), visando aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para estruturação da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Assinatura: 02/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 28/2024, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club Patos de Minas Paranaíba, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) para cobrir despesas com o Projeto Rotary Club de Mérito Estudantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 42.498,11 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 30/11/2024.

Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 29/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Sementinhas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) visando a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 06/2024, Conveniada: Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, pequenos reparos e aquisição de toldos para as salas de aula. Valor do Repasse: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/05/2024 a 30/09/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 31/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) para cobrir despesas de transporte de estudantes e universitários do Distrito de Santana de Patos e localidades vizinhas a sede do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 32/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem m por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios), para aquisição de material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 5.936,40 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 10/2024, Conveniada: Caixa Escolar Vilma Ribeiro, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.289,38 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 09/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professora Norma Caixeta De Carvalho, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos de apoio a praticas pedagógicas. Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 06/05/2024 a 31/08/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 11/2024, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 12/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 13/2024, Conveniada: Caixa Escolar João XXIII, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES		CNPJ 01.838.361/0001-74
Razão Social CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AV. ARI PESSOA FRANCO, 910	Cidade Patos de Minas	CEP 38.706-416
Bairro IPANEMA	Cidade PATOS DE MINAS	
E-mail da Instituição emmarinez@patosdeminas.mg.gov.br	Site da instituição	Telefone 3 ()
Telefone 1 (34) 3822 9671	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Elenir Abadia Amorim Silva		CPF: 87309297687
RG: MG-6 674 352	SSP-MG	Cargo - Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ranulfo Ferreira, 140		Função - Diretora
Bairro Nova Floresta	Cidade Patos de Minas- MG	Período de Mandato 2023/2024
Telefone 1 34 99941-5097	Telefone 2 (34) 99941-5097	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Pequenos reparos e aquisição de toldos para as salas de aula.		Nº de Beneficiários que serão atendidos Alunos e professores 930
Período de Execução 04 meses após a data da assinatura.	Valor total(R\$)	
Abrangência Bairro Ipanema, Paulistano, Cidade Nova, Campos Elísios e meio rural.	Valor recurso do município: R\$ 11.000,00 Valor Contrapartida: R\$0,00 Valor total do recurso: R\$11.000,00	
Justificativa A aquisição de recursos se faz, para promover o bem estar dos alunos e funcionários da instituição, tendo em vista que sem o recurso a sala de aula fica exposta ao sol. Necessitando de pequenos reparos e aquisição de novos toldos para algumas dessas salas.		
Descrição do Projeto/Atividade Pequenos reparos e aquisição de toldos para as salas da referida escola.		

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Professores, diretores e supervisores

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Tem como objetivo sanar o problema causado pela claridade e calor do sol nas salas de aula e proporcionar qualidade de vida aos alunos e funcionários.

CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES

5.2. Metas

Pequenos reparos e adquirir novos toldos.

5.3. Público beneficiário

Aproximadamente 930 alunos da educação infantil e ensino fundamental e professores.

5.4. Forma de execução das atividades

Realização de orçamentos, e contratação da empresa. Que fará pequenos reparos e instalação de novos toldos.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Cotação de preços dos materiais a serem adquiridos em 03 empresas diferentes, notas fiscais dos itens adquiridos, prestação de contas, reuniões com os membros do Caixa Escolar e atas das mesmas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$11.000,00 (onze mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início: A partir da data de assinatura do termo	Término: Até 4 meses
---	----------------------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapas	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Compra de material de permanência	A partir da data de		
	Para a manutenção da entidade.	Assinatura do termo	4 meses	R\$ 11.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	R\$11.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	-
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
TOTAL	R\$11.000,00

CAIXA ESCOLAR MARIA INEZ RUBINGER DE QUEIROZ RODRIGUES

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-
-	Subtotal				-

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Reforma Toldo Cortina 3,45 X1,85 M com braços	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
02	Toldo cortina 1,75 x 1,85 M com braços	01	R\$1.100,00	R\$1.100,00
TOTAL				R\$ 11.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	Subtotal			-

7.1.4 Aluguel/Locação				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	Subtotal			-

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	Subtotal			-

TOTAL GERAL	11.000,00
--------------------	------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
-	-	-	-	-	-
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO
-	-	-	-	-	-

Handwritten signature and initials.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

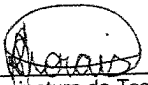
10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 01 de fevereiro de 2024.

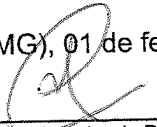

Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 01 de fevereiro de 2024.


Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa